



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
04/07/2006

3 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 303 de 29 de junho de 2006

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☒ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O parágrafo sétimo do art 3º da MP nº 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 7º Para fins da consolidação referida no § 1º deste artigo, os valores correspondentes à multa, de mora ou de ofício, serão reduzidos em noventa por cento.

JUSTIFICATIVA

O valor da multa previsto originariamente na Medida Provisória nº 303 é extremamente elevado, face a situação combatida da maioria das empresas brasileiras, que sentiu o impacto da alta carga tributária. Assim, é de suma importância alterá-los para valores factíveis com a realidade nacional.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

